

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: Tribunal de Justiça da Paraíba

UNIDADE: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Data de referência: ABRIL/2021

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

e) cargos de magistrados do quadro de pessoal do órgão

Cargo	Quantidade de Cargos			Inativos e Pensionistas			
	Ocupados	Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão
Desembargador	19	0	19			0	
Juiz Auditor Militar	1	0	1			0	
Juiz de Direito de 3ª entrância	117	13	130			0	
Juiz de Direito de 2ª entrância	114	21	135			0	
Juiz de Direito de 1ª entrância	10	29	39			0	
Juiz Substituto	0	0	0			0	
TOTAL	261	63	324	0	0	0	0

* Inativos e Pensionistas é de responsabilidade da PBPREV – Paraíba Previdência.

OBS:

1ª Entrância - Dos 39 cargos, 05 pertencem a Comarcas não instaladas e 21 a Comarcas desinstaladas, conforme Resolução do TJPB, considerando o disposto no art. 96, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 104, incisos II e III, da Constituição do Estado da Paraíba, que conferem aos Tribunais a possibilidade organizar o seu serviço judiciário, promovendo, inclusive, a instalação e desinstalação de unidades judiciais; CONSIDERANDO o entendimento do Conselho Nacional de Justiça segundo o qual os Tribunais de Justiça possuem competência privativa para a elaboração dos seus regimentos internos, disposição sobre competência e o funcionamento dos seus respectivos órgãos jurisdicionais, cabendo, ainda, a função de organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados.

2ª Entrância - Dos 135 cargos, 03 pertencem a Unidades Judiciais não instaladas e 09 a Comarcas/Unidades Judiciais desinstaladas. Estão incluídos nesse número os cargos dos Juízes Auxiliares por serem de 2ª entrância, cujo número sofrerá alteração a medida que vagarem, até que atinja o quantitativo fixado nos arts 1º a 6º da Lei Complementar Nº 160 de 19 de março de 2020.

3ª Entrância - Dos 130 cargos, 04 pertencem a Unidades Judiciais não instaladas.